SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022, de 03 de julho de 2022.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de São João, afetado pelas Chuvas Intensas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais que assolaram o Município de São João desde o dia 23 de junho de 2022; e com grande intensidade nas últimas 72 horas, causando danos e avarias físicas das vias e logradouros urbanos e rurais, além de prejuízos a bens imóveis de terceiros;

CONSIDERANDO que essas chuvas vêm causando graves danos de ordem material e ambiental, provocando vultosos prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da administração pública;

CONSIDERANDO que em face de extensão do dano caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, afetado pelas Chuvas Intensas, que afeta gravemente a população, privando-a parcial ou totalmente de suas necessidades básicas de locomoção;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, não pode a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou inservível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionado ou minimizando as adversidades nas localidades atingidas, cabendo-lhe a obrigação de restaurar a normalidade e recuperar as vias públicas;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220706093554.pdf
assinado por: idUser 139

SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado estado anormal caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** em todo espaço rural e urbano do Município de São João/PE, afetado pelas **Chuvas Intensas**;

Art. 2º. Ficam postos a disposição todos os serviços públicos, essenciais ou não, notadamente os de transportes, de água, bem como os serviços hospitalares, destinados as pessoas afetadas, de acordo com a legislação aplicável às situações de emergência;

Art. 3º. Ficam as secretarias municipais, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "frentes de trabalho", destinadas a promover a retirada e remoção de barreiras e escombros, entulhos, lamas e detritos produzidos pela ação das fortes chuvas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2022.

José Wilson Ferreira de Lima

- Prefeito Constitucional -

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220706093554.pdf
assinado por: idUser 139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2022, DE 03 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de São João, afetado pelas Chuvas Intensas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais que assolaram o Município de São João desde o dia 23 de junho de 2022; e com grande intensidade nas últimas 72 horas, causando danos e avarias físicas das vias e logradouros urbanos e rurais, além de prejuízos a bens imóveis de terceiros;

CONSIDERANDO que essas chuvas vêm causando graves danos de ordem material e ambiental, provocando vultosos prejuízos à população local, além de transtornos e problemas de toda ordem à comunidade, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da administração pública;

CONSIDERANDO que em face de extensão do dano caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, afetado pelas Chuvas Intensas, que afeta gravemente a população, privando-a parcial ou totalmente de suas necessidades básicas de locomoção;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, não pode a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou inservível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento entre os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionado ou minimizando as adversidades nas localidades atingidas, cabendo-lhe a obrigação de restaurar a normalidade e recuperar as vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade do auxílio dos programas, promovidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, Governo Municipal e órgãos federais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado estado anormal caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** em todo espaço rural e urbano do Município de São João/PE, afetado pelas **Chuvas Intensas**;

Art. 2º. Ficam postos a disposição todos os serviços públicos, essenciais ou não, notadamente os de transportes, de água, bem como os serviços hospitalares, destinados as pessoas afetadas, de acordo com a legislação aplicável às situações de emergência;

Art. 3º. Ficam as secretarias municipais, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "frentes de trabalho", destinadas a promover a retirada e remoção de barreiras e escombros, entulhos, lamas e detritos produzidos pela ação das fortes chuvas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220706093554.pdf
assinado por: idUser 139

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:42B3525B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2022. Edição 3123
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20220706093554.pdf
assinado por: idUser 139